



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 241/2014-PMFG**

Aprova o regulamento da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Ferreira Gomes e da outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal do Município de Gomes aprovou e eu, nos termos do Art. 37, Incisos I a III da Lei Nº 066 de 27 de dezembro de 2001, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o regulamento da Secretaria Municipal de Turismo do Município de Ferreira Gomes, na forma do que integra a presente Lei.

**Art.2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes

Ferreira Gomes – AP, 11 de Março de 2014,

**ELCIAS GUIMARÃES BORGES**

Prefeito Municipal



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
GABINETE DO PREFEITO**

**REGULAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES.**

**TÍTULO I**

**DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DA SECRETARIA**

**Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Turismo, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, definida e estruturada, tem por finalidade desenvolver políticas públicas visando o incremento das atividades turísticas como, preservação do patrimônio histórico, cultural e ecológico e como fonte geradora de cidadania, bem como, estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo as atividades turísticas.

**TÍTULO II**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA SECRETARIA**

**Art. 2º.** A Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Turismo é a seguinte:

**I - Nível de Direção Superior**

1. Secretário Municipal de Turismo

**II – Nível de Atuação Programática**

1. Divisão de Turismo
2. Divisão de Apoio ao Turismo

**Art. 3º.** - A Secretaria Municipal de Turismo, será dirigida por Secretário, as Divisões por Chefes, cujos cargos ou funções serão provido na forma da legislação pertinente.

**Art. 4º** - Os ocupantes dos cargos ou funções previstos no artigo anterior serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos por servidores por eles indicados e devidamente designados por Portarias assinadas pelo Secretário de Administração na forma da legislação vigente.



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
GABINETE DO PREFEITO**

**TÍTULO III**

**SEÇÃO ÚNICA**

**DO GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Art. 5º** - Ao Secretário compete:

I – Gerenciar a implementação do Plano Diretor do Turismo;

II – Coordenar o setor de recursos destinados aos programas voltados para o turismo municipal;

III – Promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento do turismo e do lazer no município;

IV- Coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento do turismo e do lazer, bem como, delimitar e implantar áreas destinadas a instalação e exploração do Eco- Turismo, sem descaracterizar o meio ambiente;

V- Elaborar relatório anual de suas atividades e exercer outras tarefas correlatas.

**TÍTULO IV**

**DAS UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

**SEÇÃO I**

**Art. 6º.** A Divisão de Turismo compete:

I – Realizar diagnóstico, bem como, propor obras e serviços visando infraestrutura e apoio à atividade turística, levando-se em conta o potencial do setor para o desenvolvimento econômico e social do município;

II – Normatizar e gerenciar as atividades de Feira de Artes e Artesanato e coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;

III – Coordenar a elaboração das propostas do plano plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do orçamento anual da secretaria e as demais atividades de planejamento.

**Art. 7º.** A Divisão de Apoio ao Turismo compete:

I – Divulgar a elaboração do plano de mídia do potencial turístico do município no Estado e demais capitais brasileira;



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

II – Orientar estudos e atividades relativos à análise e a execução de projetos que visem fomentar o turismo ecológico do município;

III – Coordenar equipes, garantir qualidade e serviços, analisar mercado e atuar como relações públicas visando incrementar o potencial turístico do município.

**Art. 8º** – o abono das faltas de funcionários e servidores lotados nas unidades da secretaria será de competência do chefe imediato, observadas as normas pertinentes.

**Art. 9º** – Os cargos de Direção Superior e de Direção Intermediária serão designados por ato do Prefeito.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O servidor efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal que ocupar o cargo de Direção de Assessoramento Superior – DAS, receberá 80% (oitenta por cento) do valor do cargo.

**Art. 10** – Os casos omissos serão resolvidos por provimento do Secretário.

**Art. 11** – Este Regulamento terá vigência a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Prefeitura Municipal de Ferreira Gomes

Ferreira Gomes – AP, 11 de Março de 2014.



**ELCIAS GUIMARÃES BORGES**

Prefeito Municipal



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**QUANTITATIVO DE CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TURISMO**

<b>CARGO</b>	<b>CÓDIGOS</b>	<b>QUANT</b>
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO	DAS- 4	01
DIVISÃO DE TURISMO	DAS- 2	01
DIVISÃO DE APOIO AO TURISMO	DAS- 2	01

Ferreira Gomes – AP, 11 de Março de 2014.

**ELCIAS GUIMARÃES BORGES**

Prefeito Municipal